



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI N° 11 /2023.
(PODER LEGISLATIVO)

EMENTA: Concede reposição nos valores dos subsídios mensais do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica concedida a reposição nos valores dos subsídios mensais do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cambé, em 10 de março de 2023.

Leonildo Aparecido Julião
Presidente

Fernando dos Santos Lima
Primeiro-Secretário

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO N°	<u>419</u> / <u>23</u>
Recebido em:	<u>03/03/23</u> às <u>15:30</u>
Protocolista	<u>F. LIMA</u>



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Ofício n° 147/2023-GAB

Cambé, aos 13 de março de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO N° <u>422_123</u>	
Recebido em: <u>13/03/23</u> às <u>16:10</u>	
Protocolista <u>FACUNDO</u>	

Pelo presente, encaminhamos o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro dos seguintes Projetos de Leis:

1. Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;
2. Concede reposição nos valores dos subsídios mensais do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.- DATA BASE JANEIRO/2023

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores estimados seguem como referência o mês de Janeiro e Fevereiro de 2023.

IPCA - Janeiro/2022 à Dezembro/2022 - Fonte: IBGE	Apurado em JANEIRO de 2023		2023
	IPCA	5,79	
DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Impacto Orçamentário e Financeiro	143.109,92	142.404,87	142.404,87

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2023			
DESPESAS	SALDO EM 10/03/2023	PROVÁVEL DESPESA COM REAJUSTE SALARIAL DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023 + (retroativo Janeiro e Fevereiro/2023)	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	138.609.831,70	2.192.690,62	136.417.141,08
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
TOTAL	138.609.831,70	2.192.690,62	136.417.141,08

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS
-------------------------	---------------------------

L



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021.
() INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Junho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei nº 3.106/2022)
() INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:
	02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.11 02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.13 03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.90.11 03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.90.13 04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.90.11 04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.90.13 04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.90.11 04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.90.13 04.02.14.122.0002.2055 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.90.11 04.02.14.122.0002.2055 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.90.13 05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.90.11 05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.90.13 05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.90.11 05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.90.13 06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.90.11 06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.90.13 06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.90.11 06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.90.13 07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.90.11 07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.90.13 08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.90.11 08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.90.13 08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.90.11 08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.90.13 08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.90.11 08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.90.13 08.04.04.122.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.90.11 08.04.04.122.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.90.13 08.05.04.126.0002.2164 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.90.11 08.05.04.126.0002.2164 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.90.13 09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.90.11 09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.90.13 09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.90.11 09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.90.13 09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.90.11 09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.90.13 09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.90.11 09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.90.13 09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.90.11 09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.90.13 09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.90.11 09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.90.13 11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.11 11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.13 11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.90.11 11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.90.13 11.02.10.301.0006.2327 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - 3.1.90.11 11.02.10.301.0006.2327 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - 3.1.90.13 11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.90.11 11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.90.13

L



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.90.13
11.04.10.303.0006.2320 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica - 3.1.90.11
11.04.10.303.0006.2320 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica - 3.1.90.13
11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.90.11
11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.90.13
11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.90.11
11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.90.13
12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.90.11
12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.90.13
12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.90.11
12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.90.13
12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.90.11
12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.90.13
12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.90.11
12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.90.13
12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.90.11
12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.90.13
12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo - 3.1.90.11
12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo - 3.1.90.13
12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.90.11
12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.90.13
13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.90.11
13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.90.13
15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.90.11
15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.90.13
15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.90.11
15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.90.13
15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.90.11
15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.90.13
15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.90.11
15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.90.13
15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.90.11
15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.90.13
15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.90.11
15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.90.13
16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.90.11
16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.90.13
17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.90.11
17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.90.13
17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.90.11
17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.90.13
17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.90.11
17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.90.13
18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.90.11
18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.90.13
19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.90.11
19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.90.13
20.01.18.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.90.11
20.01.18.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.90.13
20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.90.11
20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.90.13
20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.90.11
20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.90.13
20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.90.11
20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.90.13
20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.90.11
20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.90.13
20.02.18.541.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.90.11
20.02.18.541.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.90.13
20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.90.11
20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.90.13
22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.90.11
22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.90.13
23.01.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.90.11
23.01.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.90.13
23.02.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.11
23.02.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.13
23.03.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.11
23.03.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.13
23.04.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.11
23.04.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.13
23.05.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.11
23.05.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.13
23.06.13.392.0011.2296 - Atividades da Coordenação de Cultura - 3.1.90.11
23.06.13.392.0011.2296 - Atividades da Coordenação de Cultura - 3.1.90.13
23.07.13.392.0011.2298 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.90.11
23.07.13.392.0011.2298 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.90.13
23.08.13.391.0011.2300 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.90.11



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

	<p>23.08.13.391.0011.2300 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.90.13 24.01.04.122.0002.2801 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do transito - 3.1.90.11 24.01.04.122.0002.2801 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do transito - 3.1.90.13 24.02.06.183.0003.2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública - 3.1.90.11 24.02.06.183.0003.2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública - 3.1.90.13 26.01.04.125.0002.2851 - Atividades de Fiscalização Urbana - 3.1.90.11 26.01.04.125.0002.2851 - Atividades de Fiscalização Urbana - 3.1.90.13</p>
	Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023
() INADEQUADO	

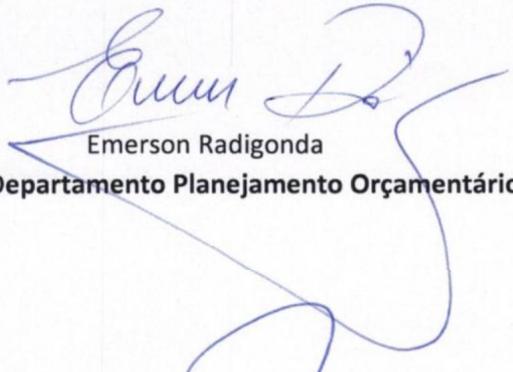
CONCLUSÃO:

(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

() NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cambé/PR, 10 de março de 2023.

Elaborado por:


Emerson Radigonda

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário


Gabriel Cândido

Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

2023	SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES POLÍTICOS (a)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (b)	TOTAL (c) = (a + b)	REPOSIÇÃO SUBSÍDIOS (d) = (c X índice reposição)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (e) - (d - c)
JANEIRO	185.602,00	31.533,09	217.135,09	229.707,21	12.572,12
FEVEREIRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
MARÇO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
ABRIL	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
MAIO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
JUNHO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
JULHO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
AGOSTO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
SETEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
OUTUBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
NOVEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
DEZEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
TOTAL	2.116.986,84	354.687,02	2.471.673,86	2.614.783,78	143.109,92

NOTA: Com base na Folha de Janeiro e Fevereiro/2023, aplicou-se o percentual de 5,79%, referente ao IPCA acumulado do período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

2024	SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES POLÍTICOS (a)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (b)	TOTAL (c) = (a + b)	REPOSIÇÃO SUBSÍDIOS (d) = (c X índice reposição)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (e) - (d - c)
JANEIRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
FEVEREIRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
MARÇO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
ABRIL	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
MAIO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
JUNHO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
JULHO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
AGOSTO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
SETEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
OUTUBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
NOVEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
DEZEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
TOTAL	2.106.965,28	352.531,56	2.459.496,84	2.601.901,71	142.404,87



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

2025	SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES POLÍTICOS (a)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (b)	TOTAL (c) = (a + b)	REPOSIÇÃO SUBSÍDIOS (d) = (c X índice reposição)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (e) - (d - c)
JANEIRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
FEVEREIRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
MARÇO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
ABRIL	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
MAIO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
JUNHO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
JULHO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
AGOSTO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
SETEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
OUTUBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
NOVEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
DEZEMBRO	175.580,44	29.377,63	204.958,07	216.825,14	11.867,07
TOTAL	2.106.965,28	352.531,56	2.459.496,84	2.601.901,71	142.404,87



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender à REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.- DATA BASE JANEIRO/2023 ', DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONRADO ANGELO SCHELLER

Prefeito Municipal